

**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 12/2023

Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023****TERMO DE DISPENSA Nº 11/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Indaial torna público que o Presidente da Mesa Diretora, através deste e de acordo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa para aquisição de produtos constantes no Item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

2.2. Os valores serão considerados conforme Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.

**3. OBJETO**

3.1. O presente termo de dispensa trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) condicionador de ar Split convencional-12.000 BTU's com instalação completa e 1(uma) desinstalação condicionador de ar Split Inverter 12.000 BTU's, para a sede da Câmara de Vereadores de Indaial, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qnt	Valor unitário com instalação
1	<b>AR CONDICIONADO SPLIT – CONVENCIONAL 12.000 BTU's</b> Especificidades técnicas mínimas: Capacidade 12.000 BTU's; Modelo Split; cor branco; convencional; monofásico; 220V; frio; serpentina de cobre; Frequência do aparelho 60 Hz; ruído unidade interna 38 dB; modo de Ventilação; função Eco Economia de Energia; velocidades Alta, Média, Baixa; potência nominal refrigeração 1404 W; Função Desumidificação; Disjuntor 10A; eficiência energética EER (W/W) 3,24 WW; filtro anti-bactéria; anti corrosão; tensão nominal 1085W; Classificação Energética A; vazão de Ar Un. Interna (m³/h)600 m³/h;	<b>AGRATTO</b>	1 un.	R\$2.864,56

1

8

**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 12/2023

Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.



	Corrente Elétrica em Ampère (A) 5,0; função oscilar; Operação Silenciosa; capacidade de refrigeração Mín/Nominal/Máx Nominal 3516 W; Garantia: 12 meses Assistência técnica/manutenção gratuita durante o primeiro ano de garantia, incluindo instalação, peças e serviços.  <b>OBS: Instalação inclusa no preço.</b>			
2	<b><u>DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT – INVERTER - 12.000 BTU's: MARCA CONSUL.</u></b>		1 un.	R\$152,00

3.2. Nos valores unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega e instalação dos equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

3.3. O aparelho de ar condicionado e a desinstalação de equipamento serão designados nos locais pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.4. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

3.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração da Câmara Municipal de Indaial. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências impostas, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

3.7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

3.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 12/2023

Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.



incorrções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo fiscal.

3.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.11. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

3.12. No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

3.13. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.14. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3.15. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

3.16. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

---

#### 4. PRAZOS

---

4.1. A entrega dos equipamentos e a instalação deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Indaial, sem quaisquer adicionais ao preço com relação a logística e distribuição, devendo ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos após o efetivo pedido.

4.1.1. Em caso de não conformidade, o fiscal discriminará no Registro de Ocorrências as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a licitante vencedora, com o recebimento do termo, cientificado de que terá prazo para solução da irregularidade e estará passível às penalidades cabíveis.

4.1.2. O recebimento do Registro de Ocorrência não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito e correto desempenho e qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**  
Câmara Municipal de Indaial  
**SECRETARIA REQUISITANTE**  
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial  
Processo Licitatório: 12/2023  
Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.



4.1.3. À Licitante caberá sanar as irregularidades apontadas no Registro de ocorrência no prazo pré-estipulado pelo fiscal, submetendo a nova verificação, o serviço/material impugnado, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, a partir da emissão da nota fiscal.

4.3. O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o adimplemento das obrigações, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

## 5. CONTRATADA

5.1. **SODUFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.766/0001-000, com sede na Rua Gustavo Zimmermann, nº 5.444, sala 03, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, tendo como representante legal o Sr. **Eduardo Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 936.588.509-49 e RG 3439040 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Zimmermann, nº 5.444, 1º andar, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, CEP 89.063-001.

## 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total contratado é de **R\$ 3.016,56 (três mil e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**,

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

6.3. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSOS
01.01.001.031.0001.1002.344.90.52.34.0000.0150070000 – Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	Ordinário
01.01.001.031.0001.2001.333.90.39.20.0000.0150070000 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis de outras Naturezas	Ordinário

## 8. FORO



**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 12/2023

Objeto: Aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado.



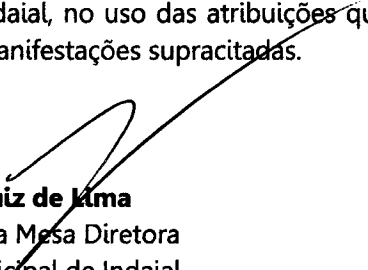
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – SC.

Publica-se.


Indaial (SC), 29 de março de 2023.

  
**Carin Maria Bachmann Brandt**  
Diretora  
Câmara Municipal de Indaial

O Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ratifica as condições e manifestações supracitadas.

  
**Jonas Luiz de Lima**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Indaial

De acordo.

  
**Luiz Fernando Surdi**  
OAB/SC 36910  
Assessor Jurídico